

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM	PT LAS RAS nº 38/2018 SIAM nº 0669905/2018 Data: 27/09/2018 Pág. 1 de 4
--	--	--

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)			
PA COPAM Nº: 14.185/2017/001/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo <b>Indeferimento</b>	
EMPREENDEDOR:		White Stone Mineração LTDA-EPP	CNPJ:
EMPREENDIMENTO:		White Stone Mineração LTDA-EPP	CNPJ:
MUNICÍPIO:		Bocaiuva/MG	ZONA:
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> -			
<b>Coordenadas</b> (Geográficas/UTM - SIRGAS 2000): <b>LAT/Y: 17°15'59" / LONG/X 43°07'12"</b>			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	02	-
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> -		<b>REGISTRO:</b> -	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Samuel Franklin Fernandes Mauricio - Gestor Ambiental		1.364.828-2	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental		1.302.105-0	
<b>De acordo:</b> Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.148.188-4	
<b>De acordo:</b> Clésio Cândido Amaral - Superintendente Regional de Meio Ambiente		1.430.406-7	



## **PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

### **RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS Nº 29/2018**

#### **1. Introdução e Caracterização do Empreendimento**

O presente Parecer Técnico – PT dispõe sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificado - LAS, na Modalidade de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Processo Administrativo nº 14185/2017/001/2018, Classe 02, do empreendedor/empreendimento White Stone Mineração LTDA-EPP (CNPJ nº 23.891.350/0001-90), localizado na Fazenda Tamboril, zona rural do município de Bocaiuva/MG.

De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o empreendedor pretende desenvolver a seguinte atividade descrita na DN COPAM nº 217/2017: (A-02-06-2) Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.

A supracitada atividade é classificada quanto ao Potencial Poluidor/Degradador com Médio e considerando a produção bruta de 6.000,00 m<sup>3</sup>/ano o Porte do empreendimento é classificado como Pequeno. Conjugando o Potencial Poluidor/Degradador da atividade e o Porte do empreendimento, o mesmo é classificado como Classe 02.

O empreendedor não classificou as demais atividades correlacionadas à atividade principal solicitada no FCE, sendo elas: (A-05-01-0) Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; (A-05-05-3) Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; (B-01-01-5) Britamento de pedras para construção; E (A-05-04-6) Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.

Com relação aos critérios locacionais de enquadramento previstos na DN COPAM nº 217/2017, foi averiguado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, que o empreendimento está localizado em área prioritária para conservação, considerada de importância biológica Extrema. De acordo com a análise deste Processo Administrativo, para desenvolver as atividades inerentes à operação do empreendimento, o empreendedor deverá realizar, em parte, a intervenção ambiental em vegetação nativa.

Considerando a Classe do empreendimento e a incidência em critério locacional de peso 2



(Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas), o Processo Administrativo em análise deveria ser formalizado na Modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1, com a apresentação dos respectivos estudos ambientais pertinentes.

Conforme Contrato para Utilização de Gleba de Terra para Pesquisa e Lavra, anexo ao Processo Administrativo, o empreendedor é arrendatário de 72,21 hectares da Fazenda Tamboril, referente à área do Processo de Licenciamento Mineral, junto a Agencia nacional de Mineração – ANM, processo nº 830.945/2013, para a substância de Quartzito.

Com relação ao recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, recibo nº MG-3113503-314A.6879.C306.49C3.9D6B.07B6.750A.8C89 de 07/10/2016, A Fazenda Tamboril está localizado entre os municípios de Bocaiuva/MG e Itamarandiba/MG e apresenta área total de 3.736,66 hectares. Da área total, 747,67 hectares correspondem à área de Reserva Legal; 48,67 hectares de Áreas de Preservação Permanente – APP e não possui Área de Servidão Administrativa.

De acordo com imagens de satélite, foram verificadas Áreas de Preservação Permanente - APP e área de Remanescentes de Vegetação Nativa não reconhecidas no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Foram cadastradas as faixas das Áreas de Preservação Permanente - APP de forma equivocada em relação a sua largura e a largura da calha do leito regular. Cabe ressaltar que foi informado no CAR que o imóvel não possui Remanescentes de Vegetação Nativa.

É observado Rios/Córregos; Remanescente de Vegetação Nativa e Área de Preservação Permanente – APP na “Planta de Detalhe”, anexo ao Processo Administrativo, não identificado no CAR.

A delimitação da área de Reserva Legal indicada no CAR não corresponde com a área de Reserva Legal averbada na Certidão de Inteiro Teor do Imóvel. No CAR, a Reserva Legal apresentada em quatro glebas, enquanto a Certidão apresenta em uma única gleba.

Anexo ao Processo Administrativo encontra se Declaração da Prefeitura municipal de Bocaiuva/MG, declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que a atividade desenvolvida e o local de operação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município.



O anexo II apresentado (Poligonal referente à área do processo DNPM 831.249/2016) corresponde ao Processo de Licenciamento Mineral, junto a Agencia nacional de Mineração – ANM, processo nº 830.945/2013 da White Stone Mineração LTDA-EPP.

### 3. Conclusão

Considerando as inconsistências técnicas apresentadas neste Parecer Técnico com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS e do estudo do critério locacional, em conclusão, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendedor/empreendimento **White Stone Mineração LTDA - EPP** (CNPJ nº 23.891.350/0001-90), para a atividade de A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, localizado na **Fazenda Tamboril**, zona rural do município de **Bocaiuva/MG**.